Id:089B70425B9610BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 001.029/2021/CPL/D
CHAMADA PÚBLICA Nº006/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de exames, clínicos, laboratoriais e consultas, para atender as necessidades do município de Tamboril do Piauí/PI.

CONTRATADA:
LABORATOTIO DE ANALISES CLINICAS EXAMINAR – RAVENA BARBOSA DE MOURA EIRELI.
CNPJ: 19.900.204.0001-07.
End: Pça Maninho Barreto, 389 - Centro.
Canto do Buriti/PI.

Onde se lê:
VALOR TOTAL CONTRATADO R$: R$ 45.869,92 (quarenta cinco mil, oitocentos sessenta nove reais e noventa dois centavos), para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa.

Leia-se:

VALOR TOTAL CONTRATADO R$: 44.864,92 (Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos), para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: art.: 75, II da Lei nº 14.133/2021.

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 018/2021, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa.

Tamboril do Piauí/PI, 22 de Abril de 2021

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:13B59C0547E61170

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DO CONTRATO
NÚMERO: 11.003/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 011/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI - CNPJ 01.616.855/0001-04

CONTRATADA: S & S PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA –ME (BR CENTRO AUTOMOTIVO) inscrita no CNPJ/ sob o nº 17.687.791/0001-72

OBJETO: – SERVIÇOS ALINHAMENTO E CAMBAGEM NOS VEÍCULOS DO MUNICIPIO, conforme especificações constantes no anexo I (Lote VI,) do Pregão Presencial Nº 011/2021

Valor Global: R$ 41.000,00.**(Quarenta e Um Mil Reais)**

Vigência: 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, aditivado ou suprimido nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, vinculado ao Pregão Presencial nº 011/2021.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações e PP nº 0112021.

As despesas decorrentes da execução do contrato ocorrerão da seguinte forma:

UNIDADE ORÇAMENT.	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
03.01 – SECRET ADMINIST E OBRAS	04.122.0002.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Obras.	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	001/090
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0005.2025 – Encargos com Ações e Serviços de Públicos de Saúde	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	001/214
	10.301.0005.2083 – Programa Co – Financiamento Estadual	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	213

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
PREFEITA MUNICIPAL

Id:01AB14E887E412B8

PREFEITURA DE
Tanque do Piauí
Oportunidade para todos!
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 367, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ANTECIPAR FERIADOS MUNICIPAIS DURANTE A ATUAL EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE REPERCUSSÃO PLANETÁRIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Tanque do Piauí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a antecipar feriados municipais, por decreto, durante a atual emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º Estalei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Tanque do Piauí-PI, 22 de março de 2021.

Natanael Sales de Sousa
CPF:277.027.418-05
Prefeito Municipal
NATANAEL SALES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Id:10EF11148CD212C6

PREFEITURA DE
Tanque do Piauí
Oportunidade para todos!
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 368 de 26 de abril de 2021.

Dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, institui o Conselho Gestor, o Fundo Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º - A Política de Meio Ambiente do Município de Tanque do Piauí, respeitadas as competências conferidas à União e ao Estado, tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, essencial para assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios:

I – Ações de defesa para a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado;

II – Compatibilização com as políticas de meio ambiente implementadas pela União e pelo Estado;

III - Racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar;

(Continua na próxima página)